

**CASAMENTO COMUNITÁRIO 2024**  
**PARA GARANTIR SUA VAGA DEVE COMPARECER PESSOALMENTE AO**  
**CARTÓRIO.**  
**LEMBRANDO QUE AS VAGAS SÃO LIMITADAS.**  
**PRAZO PARA DAR ENTRADA ATÉ 10/05/2024.**

**SOLTEIROS:**

- ✓ Certidão de nascimento original atualizada (90 dias), conforme art. 238, I, Código de Normas do Estado do Paraná. **Já trazer atualizada para marcar casamento.**
- ✓ Comprovante de residência atualizado, (90 dias) original ou cópia, LUZ, ÁGUA OU TELEFONE.
- ✓ RG, CPF, ou CNH, original e cópia.
- ✓ Duas (02) testemunhas (sendo 1 pessoa para cada) maiores de 18 anos, alfabetizados com RG e CPF ou CNH, original e cópia, **conhecidos dos noivos, devem comparecer no ato da habilitação.**
- ✓ Para os menores de 16 a 18 anos é necessária a presença dos pais, munidos de RG, CPF, ou CNH, original e cópia. (caso não sejam alfabetizados, trazer 3 testemunhas maiores e alfabetizadas, com RG, CPF ou CNH, original e cópia).

**DIVORCIADOS:**

- ✓ Certidão de casamento com a averbação do divórcio original atualizada (90 dias), conforme art. 238, I, Código de Normas do Estado do Paraná. **Já trazer atualizada para marcar casamento.**
- ✓ Certidão de nascimento original ou cópia.
- ✓ RG, CPF, ou CNH, original e cópia.
- ✓ Comprovante de residência atualizado, (90 dias) original ou cópia, LUZ, ÁGUA OU TELEFONE.
- ✓ Certidão de Partilha de Bens original (se o divórcio foi feito pelo fórum) ou, Escritura de Divórcio original (se o divórcio foi feito no Tabelionato de Notas), devendo constar especificado a partilha ou a inexistência de bens a partilhar. (A não apresentação da mesma), implicara no regime de Separação de Bens Obrigatória por força da Lei). Conforme art. 1.641, inciso I, e art. 1.523, inciso III do Código Civil Brasileiro.
- ✓ Duas (02) testemunhas (sendo 1 pessoa para cada) maiores de 18 anos, alfabetizados com RG e CPF ou CNH, original e cópia, **conhecidos dos noivos, devem comparecer no ato da habilitação.**

**VIÚVOS:**

- ✓ Certidão de casamento com a anotação do óbito original e atualizada (90 dias), conforme art. 238, I, Código de Normas do Estado do Paraná. **Já trazer atualizada para marcar casamento.**
- ✓ Certidão de óbito, original ou cópia.
- ✓ Certidão de nascimento original ou cópia.
- ✓ Comprovante de residência atualizado, (90 dias) original ou cópia, LUZ, ÁGUA OU TELEFONE.
- ✓ RG, CPF, ou CNH, original e cópia.
- ✓ Duas (02) testemunhas (sendo 1 pessoa para cada) maiores de 18 anos, alfabetizados com RG e CPF ou CNH, original e cópia, **conhecidos dos noivos, devem comparecer no ato da habilitação.**
- ✓ Inventário com partilha original, inventário negativo ou declaração de inexistência de bens. (A não apresentação da mesma, implicara no regime de Separação de Bens Obrigatória por força da Lei). Conforme art. 1641, inciso I, e art. 1523, inciso III do Código Civil Brasileiro.

## OBSERVAÇÕES GERAIS – LER COM ATENÇÃO

- ✓ Se **não** for o regime da Comunhão Parcial de Bens ou Separação Obrigatória de Bens, **apresentar o Pacto Antenupcial no ato da habilitação do casamento**, o mesmo deve ser feito no Tabelionato de Notas.
- ✓ Se os noivos **não forem alfabetizados**, apresentar 03 (TRÊS) testemunhas maiores de 18 anos, alfabetizados com RG, CPF ou CNH, original e cópia, conhecidas dos noivos.
- ✓ Casamento na recepção: Reservar com antecedência, para garantir a data que melhor convier.
- ✓ O pedido de Habilitação para o casamento será dirigido ao oficial do registro do domicílio ou residência de qualquer um dos nubentes.
- ✓ CASO JÁ CONVIVAM EM UNIÃO ESTÁVEL, PODE-SE OPTAR PELA CONVERSÃO EM CASAMENTO.

## TRAZER PREENCHIDO COM OS DADOS DOS PAIS

### Dados **PAI** do Noivo

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Cidade e Estado de Nascimento: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Data do óbito \_\_\_\_\_

### Dados **MÃE** do Noivo

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Cidade e Estado de Nascimento: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Data do óbito \_\_\_\_\_

### Dados **PAI** da Noiva

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Cidade e Estado de Nascimento: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Data do óbito \_\_\_\_\_

### Dados **MÃE** da Noiva

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Cidade e Estado de Nascimento: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Data do óbito \_\_\_\_\_

## Regimes de bens

**Comunhão Parcial de Bens:** Comunicam-se os bens adquiridos depois do casamento, com exceção de herança e doação. Os bens que cada um dos cônjuges possui antes do casamento não se comunicam.

**Comunhão Universal de Bens:** Neste regime, comunicam-se todos os bens, presentes e futuros. Será necessária a anuência de ambos os cônjuges para alienação dos bens comuns. **É necessário fazer Escritura Pública de Pacto Antenupcial. DEVE TRAZER PARA MARCAR O CASAMENTO.**

**Separação Total de Bens:** Neste regime, os bens havidos e os que vierem a ser adquiridos são incomunicáveis. A administração do bem é exclusiva àquele que tiver sua titularidade, podendo inclusive aliená-lo sem a anuência do outro cônjuge. **É necessário fazer Escritura Pública de Pacto Antenupcial. DEVE TRAZER PARA MARCAR O CASAMENTO.**

**Participação Final dos Aqüestos:** Neste regime, comunicam-se os bens adquiridos depois do casamento, com exceção de herança e doação. A administração do bem é exclusiva daquele que tiver sua titularidade, podendo inclusive aliená-lo sem anuência do outro cônjuge. **É necessário fazer Escritura Pública de Pacto Antenupcial. DEVE TRAZER PARA MARCAR O CASAMENTO.**

**Separação Obrigatória de Bens:** Para pessoas com idade igual ou superior a 70 anos; Para pessoas divorciadas e/ou viúvas que, da união anterior, deixaram bens e não fizeram partilha dos mesmos; Para pessoa com idade igual ou menor de 15 anos; e Para pessoas tuteladas.